



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL N° 033/2023

CONCORRÊNCIA N° 01/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 2.227/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA – MAIOR DESCONTO

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao e-mail licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREÂMBULO

A sessão pública de processamento da Concorrência será realizada Sede da Administração Pública Municipal, localizada à Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278, com início às 09 horas do dia 06 de junho de 2023.

Os envelopes contendo a habilitação e proposta serão recebidos no endereço acima mencionado, até às 16:00hs do dia 05 de junho de 2023, devendo protocolar na secretaria do paço municipal.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da LICITANTE, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8300, ou ainda, pelo correio eletrônico licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br.

O Município de Vista Alegre do Alto, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, Luis Antônio Fiorani, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA n° 01/2023 do tipo Menor Preço Global, sob regime de empreitada por preço global, e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações dadas pela Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais condições estabelecidas no presente Edital, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.**



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Os documentos dos envelopes de habilitação e proposta deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste Edital e dos anexos que o integram:

Integram este Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta;
- III – Minuta do Contrato;
- IV – Atestado de Visita Técnica;
- V – Modelo de carta de credenciamento;
- VI – Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa;
- VII – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- VIII – Declaração que não empregada menores de 18 (dezoito anos);
- IX – Declaração de pleno conhecimento do Edital e seus Respectivos Anexos;
- X – Modelo para Termo de Desistência de Recurso (opcional);
- XI – Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e enviado através do e-mail pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br, imediatamente após a eventual retirada do Edital;
- XII – Documentos a disposição do tribunal;
- XIII – Anexos do Contrato

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução de SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

1.2 A empresa Contratada terá com responsabilidade o fornecimento de material e serviços para manutenções corretivas em diversos seguimentos como:

- Sistema hidráulico (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de defeituosas), sanitário (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de peças defeituosas);
- Sistema de esgotamento sanitário em vias (manutenção de rede de esgoto);
- Pintura de paredes internas e externas (esmalte e latéx);



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- pintura de sinalização horizontal manutenção em sinalização vertical;
- Reparos em revestimentos internos e externos;
- Reparos em calçadas externas; reparos em áreas de recreação; pintura de muros; -reparos em telhados (eliminando vazamento e substituindo telhas quebradas e/ou faltantes);
- Reparos e pintura de esquadrias;
- Reparos em quadras poliesportivas, incluindo o fornecimento total dos materiais, equipamentos, mão de obra e ferramental necessários à sua execução;
- Reparos elétricos (substituição e manutenção de materiais elétricos);
- Reparos de serralherias (substituição e manutenção de ferragem com solda e pintura em próprios públicos);
- Reparos de marcenarias (substituição e manutenção em madeiras).

1.3 As especificações do objeto e o detalhamento do objeto, constam no termo de referência e demais anexos.

2 DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução das obras e serviços será feita sob o regime de execução indireta pelo critério de maior desconto, conforme solicitados pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais e descritivos anexos a este edital convocatório.

3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Estima-se que a despesa decorrente da contratação licitada não ultrapasse o valor total de R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais).

01.05.02.10.301.0010.2068.3.3.90.39.000.01.00.300.001 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.04.04.27.813.0008.2035.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.07.07.26.782.0012.2062.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.07.03.04.122.0012.2056.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.02.03.04.122.0003.2012.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.06.01.08.244.0011.2050.3.3.90.39.00.0.01.00.500.001 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.04.02.12.361.0006.2025.3.3.90.39.00.0.01.00.220.001 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

01.04.02.12.361.0006.2025.4.4.90.52.00.0.02.00.262.000 – RECURSO DO TESOIRO ESTADUAL
01.04.02.12.361.0006.2023.3.3.90.39.00.0.01.00.220.001 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.04.02.12.361.0006.2023.3.3.90.39.00.0.02.00.262.000 – RECURSO DO TESOIRO ESTADUAL
01.04.02.12.365.0006.2026.3.3.90.39.00.0.01.00.213.001 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.04.02.12.365.0006.2026.3.3.90.39.00.0.02.00.262.000 – RECURSO DO TESOIRO ESTADUAL
01.05.02.10.301.0010.2043.3.3.90.39.00.0.01.00.300.001 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.05.02.10.301.0010.2044.3.3.90.39.00.0.01.00.300.001 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.04.05.13.392.0009.2039.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.02.05.04.122.0003.2015.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.07.04.15.452.0012.2057.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.01.03.06.181.0002.2004.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.02.01.04.122.0003.2094.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.04.04.27.812.0008.2034.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.04.05.13.392.0009.2040.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.06.01.08.244.0011.2051.3.3.90.39.00.0.01.00.500.001 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.07.02.15.452.0013.2065.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.07.02.17.512.0013.2063.3.3.90.39.00.0.01.00.100.096 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.07.05.15.452.0012.2058.3.1.90.16.00.0.01.00.110.000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.07.05.15.452.0012.2058.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL

4 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1 Constituição Federal;

4.1.2 Constituição do Estado de São Paulo;

4.1.3 Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto;

4.1.4 Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.5 Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações; e

4.1.6 demais disposições legais aplicáveis à espécie.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5 DA VISITA TÉCNICA

5.1 A visita técnica é **facultativa** e poderá ser realizada por meio de agendamento até o último dia útil que antecede a data de entrega dos envelopes de habilitação e proposta, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, compreendido de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, devendo providenciar o respectivo agendamento no Setor de Engenharia, através do telefone (16) 3277-8300- Ramal 8317.

5.2 A visita técnica será acompanhada por servidor designado pelo Setor de Engenharia, o qual prestará todas as informações técnicas necessárias e certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita Técnica – Anexo IV.

5.3.1 O Atestado de Visita Técnica deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no envelope nº 01, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 O licitante deverá comparecer para visita técnica munido de contrato social, procuração (caso não seja o proprietário) dando poderes para tal ato e cópia do documento de identidade.

Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica nos prédios públicos deverá anexar junto ao envelope de habilitação, Declaração de pleno conhecimento dos locais.

5.5 Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá anexar em seu envelope de Habilitação a **Declaração De Conhecimento Das Instalações E Condições Do Local**, conforme o Anexo IV.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente Edital e seus elementos constitutivos acessando o sítio oficial da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto na internet, no endereço www.vistaalegrealto.sp.gov.br.

6.2 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as condições exigidas no cadastramento.

6.3 Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

6.3.1 explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

6.3.2 estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.3.3 seja estrangeira e que não funcione no país;

6.3.4 tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, na forma do inciso III, do Artigo 87 da Lei 8.666/93;

6.3.5 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

6.3.6 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

6.3.7 tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitadas;

6.3.8 que se encontre sob falência decretada;

6.3.9 cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar declaração, preferencialmente nos moldes do anexo VI deste Edital, devendo inseri-la no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 As empresas proponentes deverão indicar o respectivo representante, o qual terá poderes para representá-la nas sessões públicas e decidir sobre todas as ações dela decorrentes em nome da licitante.

7.2 A licitante deverá, no local, data e horário indicados nesta CONCORRÊNCIA, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para credenciar um único representante legal com poderes para praticar estes atos, conforme modelo de carta de credenciamento, conforme anexo V.

7.3 Considera-se representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do ato constitutivo, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.4 O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

7.4.1 Se sócio ou administrador da licitante:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.4.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e empresa individual de responsabilidade limitada, acompanhado dos documentos referentes à eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício; Registro Comercial, no caso de empresário individual; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; e

7.4.1.2 Documento oficial de identidade do sócio ou administrador.

7.4.2 Se procurador:

7.4.2.1 Procuração, pública ou particular com firma reconhecida, com poderes para atuar especificamente na CONCORRÊNCIA Nº 01/2023, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque; e

7.4.2.2 Documento oficial de identidade do outorgante e do outorgado.

7.5 Os documentos de que trata o subitem 7.4.1.1 e 7.4.2.1 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5.1 A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

7.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.7 A ausência do representante legal ou a não apresentação da respectiva documentação conforme os itens 7.4.1.1 e 7.4.2.1, não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se durante a sessão, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local, e até a data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a documentação de habilitação e proposta, cada uma em envelope fechado e indevassável, com as seguintes anotações no anverso:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

Razão Social da empresa:

Concorrência nº 01/2023

Processo nº 2.227/2023

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

Razão Social da empresa:

Concorrência nº 01/2023

Processo nº 2.227/2023

8.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o horário previsto para a abertura da sessão pública.

8.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão.

8.2.2 Os envelopes que não forem entregues na condição acima estipulada serão desclassificados do presente certame.

8.2.3 Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no preâmbulo deste edital.

8.2.4 Após o horário designado para a entrega dos envelopes, não serão recebidas nenhum envelope seja de habilitação ou proposta, inclusive aquelas encaminhadas via postal e que forem entregues após



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

o horário fixado no preâmbulo, e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues, bem como nenhum outro documento será aceito pela CPL.

8.2.5 Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão de Licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

8.2.6 Não serão aceitos nenhum documento por meio de endereço eletrônico no que diz respeito a documentos de habilitação e proposta.

9 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 1

9.1 Os documentos exigidos são:

9.1.1 Habilitação Jurídica

9.1.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.2.1 Os documentos descritos no subitem 9.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.1.1.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.4 A documentação exigida neste item 9.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento, desde que



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.3 Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.1.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal; com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

9.1.2.3.2 Certidão de Regularidade relativa aos tributos, dívida ativa e demais débitos, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda; e

9.1.2.3.3 Certidão Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos mobiliários expedido pelo município onde se localiza a sede da licitante.

9.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito Negativa.

9.1.3 Qualificação Econômica Financeira



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extra judicial, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias corridos da abertura da sessão pública deste processo licitatório, se outro prazo não constar do documento.

9.1.3.1.1 Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos pelo Edital.

9.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.1.3.2.1 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até a data da apresentação dos invólucros, de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do §3.º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

9.1.3.2.2 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelo Patrimônio Líquido e pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser iguais ou maiores que um, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.1.3.2.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.3.2.4 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

9.1.3.2.5 No caso de micros e pequenas empresas, a documentação poderá ser substituída por declaração assinada pelo contador de que a empresa é optante pela contabilidade simplificada perante a Secretaria da Receita Federal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.1.3.2.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.1.3.3 Comprovante de recolhimento de garantia da proposta de acordo com o Artigo 31, Inciso III da Lei 8.666/93, para participar desta licitação, correspondente a R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).

9.1.3.3.1 A garantia poderá ser prestada de acordo com o Inciso II e III do Artigo da 56 da Lei 8.666/93, por uma das seguintes modalidades:

a) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável; e

b) Fiança bancária.

9.1.3.3.2.1 A garantia de participação prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária deverá deixar explícita a cobertura integral da proposta do licitante, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, das penalidades moratórias e/ou punitivas porventura aplicadas à licitante.

9.1.3.3.2.2 Os pagamentos decorrentes da garantia de participação não caracterizarão reposição de despesas e serão devidas pelo segurador ou pelo fiador sempre que resultar infrutífera a intimação administrativa ou extrajudicial feita à licitante inadimplente, sem necessidade de qualquer outra interpelação.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.1.3.3.2.3 O prazo de validade de qualquer garantia prevista neste item deverá estender-se, no mínimo, por 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação.

9.1.4 Qualificação Técnica:

9.1.4.1 Atestado de Visita Técnica nos termos do item 5 deste Edital, conforme anexo IV, ou declaração de pleno conhecimento dos locais;

9.1.4.2 Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, EM NOME DO LICITANTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação. (Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado de São Paulo);

9.1.4.3 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar de acordo com a Súmula 24 do TCESP-SP, o quantitativo de mínimo de 50%, para:

a) para licitantes que irão apresentar proposta, a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido.

9.1.4.4 Certidão de Registro de pessoa física, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação. (Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado de São Paulo);



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.1.4.4.1 Para comprovação da **capacidade técnico-profissional**, deverá apresentar, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do responsável, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar de acordo com a Súmula 23 do TCESP-SP, o quantitativo de mínimo de 50%, para:

a) para licitantes que irão apresentar proposta a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº 23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.1.4.5 Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e **EM NOME DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** que se responsabilizarão pela execução

dos serviços contratados e que façam parte do quadro da empresa licitante, detentores de atestados de responsabilidade técnica de execução de obras de característica e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado pela entidade profissional competente.

9.1.4.6 A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico deverá ser feita, conforme o caso, das seguintes formas:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro; ou

b) prova de vínculo societário com a empresa; ou

c) ficha de registro de empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; ou

d) Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço; ou

e) contratação de profissional autônomo e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.1.5 Documentos Complementares:

9.1.5.1 Declaração de que não há FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, conforme anexo VII;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.1.5.2 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (incluído pela Lei nº 9.854/99) e que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, conforme anexo VIII;

9.1.5.3 Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, de que tomou conhecimento de todas as informações contidas no Edital, seus anexos e respectivo termo contratual, e, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme anexo IX.

9.1.6 Os documentos extraídos da internet terão sua autenticidade verificada junto aos Órgãos emissores, pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1.7 Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.1.8 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente.

9.1.9 A inabilitação importa na perda do direito de participar da fase de julgamento das propostas comerciais.

10 DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

10.1 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue no envelope nº 02, nos termos do ANEXO II, em papel personalizado, emitida por computador ou datilografada, em 01 (uma) via original, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, valores numéricos e por extenso, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, observando o seguinte:

10.1.1 Número da Concorrência;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10.1.2 Indicação da denominação da empresa, endereço completo, telefone, e-mail e CNPJ da licitante;

10.1.3 Valores em percentual referente ao desconto sobre a tabela referencial FDE, CDHU E DER.

10.1.4. Prazo de prestação dos serviços será de 12 (meses), sendo que, o início de cada prestação será contado da data indicada pelo CONTRATANTE a partir da Ordem de Serviço;

10.1.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

10.1.6 Prazos de garantia:

a) Materiais e objetos: prazo legal ou conforme padrão do fabricante, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo obrigatoriamente serem empregados materiais de 1.^a linha;

b) Serviços: 60 (sessenta) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.1.7 Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência- ANEXO I;

10.1.8 Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

10.1.9 Data, assinatura e identificação do subscritor contendo nome, qualificação, nº da cédula de identidade, nº de inscrição no CPF/MF, telefone de contato e e-mail.

10.2 Será aceita a proposta da licitante que ofertar o **MAIOR DESCONTO** sobre as tabelas. **Entretanto** somente será considerado válido para efeito de classificação, a proposta que estiver amparado com as exigências dos itens **prescritas na fase de HABILITAÇÃO** do presente edital.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10.4 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o maior desconto aplicado sendo classificadas em ordem decrescente.

10.5 Caso exista incoerência entre o somatório dos preços unitários e totais, prevalecerão as parcelas unitárias, corrigindo-se o total.

10.6 Caso exista incoerência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

10.7 Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

10.8 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.

11 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão no ato do credenciamento apresentar os documentos que comprove essa condição (Art. 3º da LC 123/2006).

11.2 A comprovação da condição de ME/EPP será procedida mediante apresentação da declaração que consta no Anexo VI deste edital, que deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.

11.3 O licitante que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.4 A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.5 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC nº 123/2006.

11.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8 Nesta licitação serão asseguradas como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006. *“9.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;”*

11.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10 A Licitante ME/EPP devidamente reconhecida no processo licitatório, será notificada para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, de acordo com as regras deste Edital.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.11 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.12 As condições acima, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.13 Na hipótese da não contratação nos termos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 DA ACEITAÇÃO TÁCITA

12.1 A apresentação dos envelopes implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos e dos termos da legislação aplicável mencionada no item 4 deste edital, e, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

13 DA ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES

13.1 A Comissão Permanente de Licitações realizará a abertura e análise dos envelopes desta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-ão ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

13.2 A sessão de abertura dos envelopes de nº 01 dar-se-á na data, horário e local expressos no preâmbulo deste edital, em ato público, na presença dos interessados.

13.3 Os documentos contidos no envelope n.º 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, desde que devidamente credenciados.

13.3.1 Os documentos serão submetidos à conferência e análise pela Comissão Permanente de Licitações, verificando-se a validade das certidões e documentos apresentados pelos licitantes.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

13.3.2 A proponente que não apresentar os documentos exigidos no item 9, ou apresentar documento com prazo de validade vencido e não tendo a licitante reapresentado o mesmo dentro do envelope de nº 01, será considerada **inabilitada**.

13.3.3 Será **inabilitada** a licitante que incluir a proposta de preço no envelope nº 01.

13.3.4 Não serão consideradas inabilitadas, nesta fase, as microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrições fiscais, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar nº 123/06, de 14/12/2006.

13.3.5 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto, salvo se presentes os representantes das mesmas no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta às interessadas e lavrada em ata.

13.4 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes. Todos os atos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.vistaalegrealto.sp.gov.br.

13.5 Na hipótese do item 13.4, os documentos de habilitação já rubricados e os envelopes nº 02 – Proposta de Preço, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

13.6 A licitante inabilitada poderá retirar o respectivo envelope nº 02, ainda lacrado, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

13.7 Após o procedimento de verificação da habilitação, os envelopes nº 02 - Proposta de Preços – das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as proponentes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

13.8 Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes quanto ao direito de recorrer, os envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelas proponentes presentes ao ato e mantidos invioláveis até que a Comissão Permanente de Licitação marque e divulgue nova data, para posterior abertura.

13.9 Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes de nº 2.

13.10 Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

13.11 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

13.12 As propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item 14 desta Concorrência.

13.13 Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município – DOM, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

13.14 Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes.

13.15 Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração (ANEXO X (A) (B)) juntada ao respectivo envelope.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

13.15.1 Na ausência de representante e da declaração citada no item 13.15, a sessão tanto de habilitação quanto de proposta será suspensa, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que os licitantes tomem ciência de todos os atos da comissão de licitação e ou manifestem o seu direito de interpor recurso.

13.16 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

13.16.1 Caso algum representante credenciado por licitante, por qualquer motivo, se recuse a assinar a ata, tal fato constará da mesma e não prejudicará o prosseguimento do certame.

14 DO JULGAMENTO

14.1 O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO, de acordo com o critério previsto no inciso I, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

14.2 Uma vez abertas as PROPOSTAS, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

14.2.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, desde que devidamente credenciados.

14.2.2 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

14.3 Será desclassificada, nos termos do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93, a proposta que:

14.3.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

14.3.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências da presente Concorrência;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

14.3.3 Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

14.3.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou inexecutável;

14.3.4.1 Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do artigo 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93;

14.3.5 Apresentar preço acima do valor máximo indicado neste edital.

14.3.6 Não atender os itens 9.1.3 e 9.1.4 previstos neste edital

14.4 Após eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências acima mencionadas, as demais serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços ofertados.

14.4.1 Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item 13.13, do presente ato convocatório.

14.5 Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o “MAIOR DESCONTO”.

14.6 A classificação far-se-á pela ordem decrescente dos percentuais propostos e aceitáveis.

14.7 Em caso de empate será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.8 As propostas das microempresas e empresas de pequeno porte serão consideradas empatadas com a menor proposta quando o preço for igual ou até 10 % da proposta mais bem classificada.

14.9 Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

14.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta com preço inferior à melhor proposta classificada. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;

14.9.2 Em não havendo nova proposta, conforme previsão no item anterior, será possibilitado ao próximo classificado que teve sua proposta considerada empatada e que possua classificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, ao exercício do mesmo direito do item acima;

14.9.3 Empatada proposta apresentada de forma idêntica entre uma microempresa ou empresa de pequeno porte e demais modalidades de empresas, mesmo não havendo nova proposta, será considerada vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte;

14.9.4 Em caso de empate entre empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que suas propostas sejam idênticas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes;

14.9.5 Somente será considerado empate propostas até 10% quando a proposta melhor classificada não for de microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.9.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos intervalos estabelecidos nestas condições, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que esteja presente na sessão de julgamento, representante da empresa, desde que devidamente credenciados.

14.10 Verificando-se incoerência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

14.11 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 14.9 e subitens, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.12. O disposto no item 14.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

14.13 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/SP, para orientar-se na sua decisão.

14.14 Após a análise das propostas apresentadas, em confronto com as exigências desta Concorrência, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do maior desconto.

14.15 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentora do maior desconto seja uma Microempresa / Empresa de Pequeno Porte e esta apresente alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.15.1 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior será concedida pelo departamento jurídico quando requerida pela licitante, desde que solicitada durante o transcurso do mesmo.

14.15.2 O interregno para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se seu decurso para a abertura do prazo da fase recursal.

14.15.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.16 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto, salvo se presentes as licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta e lavrada em ata.

15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 As disposições desta Concorrência poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

15.1.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocolize o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão Permanente de Licitação responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, no site www.vistaalegrealto.sp.gov.br, cabendo aos interessados o dever de inteirar-se acerca da resposta.

15.1.2 Por parte do licitante, desde que protocolize o pedido presencialmente na Secretaria do Paço Municipal até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes com as propostas; do contrário, a comunicação não terá efeito.

15.1.2.1 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

15.2 A impugnação será dirigida ao subscritor do edital (chefe do poder executivo) e deverá ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 16h00min.

15.2.1 O chefe do poder executivo não se obriga a responder a impugnação enviada por fax ou por correio eletrônico.

15.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

16 DOS RECURSOS

16.1 Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

16.1.1 Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

16.1.1.1 Habilitação ou inabilitação da licitante;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

16.1.1.2 Julgamento das propostas;

16.1.1.3 Anulação ou revogação da licitação;

16.1.1.4 Rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93; e

16.1.1.5 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.1.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.2 Interposto o recurso, tal ato será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

16.3.1 A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

16.4 O recurso referente à fase de habilitação ou julgamento de proposta terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.5 Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a homologação da licitação.

16.6 Não serão aceitos em hipótese alguma recursos ou impugnações via fax ou e-mail. Não serão reconhecidas razões e contrarrazões intempestivamente apresentadas.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

16.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das licitantes, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora, pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação, que encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.

16.8 Os recursos ou impugnações deverão ser protocolizados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal e dirigidos à Comissão de Licitação.

16.9 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou proposta.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A Comissão Permanente de Licitação irá submeterá o resultado do julgamento para o chefe do poder executivo, proceda com a adjudicação e homologação do objeto da licitação. Àquela autoridade se reserva o direito de rejeitar, se houver interesse público devidamente comprovado, uma ou todas as propostas sem que assista aos licitantes o direito de indenização (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

18 DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Após a publicação da homologação e da adjudicação do certame, no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto, o licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato e demais anexos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação.

18.2 O prazo concedido para assinatura/aceitação da formalização do Contrato e demais anexos, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Chefe do Executivo.

18.3 Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido nos itens acima, a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto aplicará multa de **30%** do valor do ajuste ou da obrigação assumida.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

18.4 Poderá a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, quando o convocado não assinar ou não aceitar o termo de contrato no prazo e condições acima, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da lei 8.666/1993.

18.5 A não-regularização da documentação pelas microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no item 14.15 deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Legislativa convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18.7 Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado a Comissão Permanente de Licitação.

18.7.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar. Nesse caso será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7.2 A licitante deverá encaminhar relação de funcionários devidamente registrados, comprovando por meio de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço com data de validade atualizada.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

18.8 Será verificado a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

18.9 No caso de empresa em situação de recuperação judicial será solicitado a apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

18.10 No caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial será solicitado a apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

18.11 A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados por empresas subcontratadas será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

18.13 – A duração do presente contrato será de **12 meses**, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 57 na Lei 8.666/93, desde que os motivos sejam compatíveis e aceito pela administração pública municipal.

19 DO REAJUSTE DO PREÇO

19.1 Durante o prazo de vigência de 12 (doze) meses de contrato celebrado, o preço (percentuais) não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

19.2 A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos imputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

20 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

20.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

20.1.1 A execução de diferentes prestações de serviços, podem ocorrer de maneira simultânea desde que os serviços sejam iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço acompanhando os seus respectivos prazos de execução e conclusão.

20.2 A empresa adjudicatária deverá iniciar a prestação de serviço, objeto da presente licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço para cada prestação.

20.3 O Departamento de Engenharia será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sendo como o principal fiscalizador o senhor Joedson Queiroz Santos.

20.4 O Departamento de Engenharia será responsável pelo recebimento dos serviços, devendo providenciar as medições e assinando-as juntamente com a parte contratada.

20.5 A CONTRATADA deverá por meio de documento formal protocolado, comunicar o encerramento de cada prestação de serviços para que a CONTRATANTE tome as medidas necessárias.

20.6 A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão de cada medição do objeto, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o item 20.5, iniciará, as vistorias para finalização dos serviços.

20.7 Na confirmação de defeitos ou desconformidade dos serviços em relação às características exigidas no termo de referência, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos documentos produzidos pelo responsável da verificação, para no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, iniciar as devidas correções.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

20.8 Durante a vigência da prestação do objeto, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.9 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.10 A contratada deverá dispor de profissionais qualificados e habilitados e de ferramentas e equipamentos para o trabalho e para a segurança no trabalho em condições regular de uso e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

20.11 Todos os encargos se necessários com ART e demais despesas, ficará por conta da empresa CONTRATADA.

20.12 A CONTRATADA deverá executar o serviço em sua totalidade de acordo com os cronogramas anexos deste edital.

20.13 Somente serão emitidos atestados de recebimento se o serviço entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a emissão da CONTRATANTE do Termo de Recebimento de cada prestação de serviços.

21.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a Medição realizada e aprovada, de acordo com cada etapa e termo de referência, sempre às quartas-feiras a semana subsequente a liquidação da nota fiscal.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

21.3 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

21.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá sempre às quartas-feiras a semana subsequente após a data de sua apresentação válida.

21.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22 DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

22.1.1 A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

22.2 O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Pela recusa injustificada em assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 30% sobre o valor total da proposta.

23.1.1 A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.

23.2 A CONTRATADA estará sujeita à multa de 30% do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

23.3 Nas penalidades constantes de 23.1 e 23.2, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

23.4 Os valores apurados das penalidades serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

23.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa, na forma prevista nos itens 23.1 e 23.2 anteriores;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

20.6 As sanções previstas no item 23.5, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do subitem 23.5 alínea “b”.

23.7 As sanções previstas no subitem 23.5 alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:

- a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

23.8 Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei n.º 8666/93 com suas alterações posteriores.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

24 DO FORO

24.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Pirangi, Estado de São Paulo.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As dúvidas e os casos omissos serão submetidos para o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto.

25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 O resultado do presente certame será divulgado no DOM e no endereço eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

25.4 A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

25.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto não será, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

25.7 Após a celebração do contrato, os envelopes que não tiverem sido abertos ficarão à disposição para retirada, por parte da correspondente licitante, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

25.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

25.9 Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.10 Não será permitido o início dos serviços sem que a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

25.11 A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

25.12 A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

25.13 Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser interpostos de nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto.

25.14 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Concorrência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, prorrogando-se para o primeiro dia útil, quando coincidirem com dia que não houver expediente, e serão sempre considerados dias corridos, exceto quando estiver explicitamente disposto o contrário.

25.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será realizada nova comunicação da Comissão Permanente de Licitação informando sobre nova data e horário.

Vista Alegre do Alto, 03 de maio de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

**LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REPAROS,
MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**

Município de Vista Alegre do Alto - SP

03/05/2023



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

I – Dados da Prefeitura Municipal

Nome: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ: 52.854.775/0001-28 Endereço: Vista Alegre do Alto, 278. CEP: 15920000

Telefone: (16) 32778300

E-mail institucional: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de reparos, manutenção e pequenas reformas em próprios municipais, com fornecimento de material e mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica para garantir a operação de diversas atividades do município de Vista Alegre do Alto- SP, além do bem-estar de todos os munícipes, através da contratação de uma empresa especializada que efetue os serviços de manutenção e pequenos reparos civis em prédios públicos municipais, pois a depender do serviço não executado de forma ágil, poderá ocasionar transtornos e desperdícios, além de inviabilizar a utilização de algum ou de vários locais públicos; pode propiciar maior eficiência e efetividade na execução dos serviços a serem realizados, pois os prédios precisam de manutenção periódica.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa Contratada terá com responsabilidade o fornecimento de material e serviços para manutenções corretivas em diversos seguimentos como:

- Sistema hidráulico (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de defeituosas), sanitário (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de peças defeituosas);
- Sistema de esgotamento sanitário em vias (manutenção de rede de esgoto);
- Pintura de paredes internas e externas (esmalte e latex);
- Pintura de sinalização horizontal manutenção em sinalização vertical;
- Reparos em revestimentos internos e externos;
- Reparos em calçadas externas; reparos em áreas de recreação; pintura de muros; -reparos em telhados (eliminando vazamento e substituindo telhas quebradas e/ou faltantes);
- reparos E pintura de esquadrias;
- Reparos em quadras poliesportivas, incluindo o fornecimento total dos materiais, equipamentos, mão de obra e ferramental necessários à sua execução;
- Reparos elétricos (substituição e manutenção de materiais elétricos);
- Reparos de serralherias (substituição e manutenção de ferragem com solda e pintura em próprios públicos);
- Reparos de marcenarias (substituição e manutenção em madeiras).

3.2. Na prestação dos serviços nos sistemas acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

produtividade e de qualidade.

3.3. Os serviços serão prestados nos próprios públicos municipais.

3.4. Os serviços de urgência poderão ser atendidos por equipe de manutenção, composta por profissionais da área pertinente.

3.5. Nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, através de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente.

3.6. Todos os profissionais deverão portar crachás de identificação, uniformes completos, EPI's adequados (todos os itens fornecidos pela contratada) e serão acompanhados por supervisor técnico e/ ou encarregado de manutenção que efetuará visitas técnicas nos locais, acompanhamento com engenheiro civil ou arquiteto quando necessário.

3.7. A mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como: uniformes, EPI's e ferramental necessários, deverão estar inclusos na proposta.

3.8. O atendimento emergencial é aquele que, a critério da CONTRATANTE, deverá ser realizado para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal do prédio (local). Deverá ser disponibilizada equipe técnica de plantão 24h/dia, sete dias por semana, para prestar imediatamente o atendimento. Para este tipo de atendimento, a equipe deverá chegar ao local **em até 03 (três) horas após a abertura do chamado**, para serviços tais como: goteiras e/ou infiltrações, telhado, vazamentos, calhas, rufos, troca de fechaduras, serralheria, vazamento hidráulico, entupimento, equipamentos quebrados, emergências elétricas entre outros que se caracterizem pela urgência.

3.9. Os atendimentos não emergenciais deverão ser atendidos dentro do horário comercial e deverão ser agendados junto ao Departamento de Manutenção e Conservação Municipal, conforme cronograma determinado pela Contratante, **com prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para execução do serviço**.

3.10. Para as pequenas reformas e ocasiões onde houver necessidade, haverá o acompanhamento pelo responsável técnico (engenheiro civil ou Diretor de Obras), quando solicitado pela CONTRATANTE.

3.11. A empresa e seus responsáveis técnicos deverão possuir inscrição ou registro, em vigência, junto ao conselho competente (CREA ou CAU).

4. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

4.1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, REVESTIMENTO, PINTURA e CARPINTARIA:

4.1.1. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA:

4.1.1.1. Reservatórios:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Inspeccionar e reparar o medidor de nível, torneira de boia, extravasor, registrosde válvulas de pé e de retenção;
- Inspeccionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;
- Controlar o nível de água para verificação de vazamentos;
- Inspeccionar as tubulações imersas na água.

4.1.1.2. Válvulas e caixas de descarga:

- Inspeccionar os vazamentos;
- Regular e reparar os elementos componentes;
- Testar vazamentos nas válvulas e caixas de descarga.

4.1.1.3. Bombas hidráulicas:

- Inspeccionar gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente;
- Lubrificar rolamentos, mancais e outros;
- Verificar o funcionamento do comando automático.

4.1.1.4. Registros, torneiras e metais sanitários:

- Inspeccionar o funcionamento;
- Reparar vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição domaterial completo, em tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Inspeccionar corrosão;
- Inspeccionar vazamentos;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;
- Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões;
- Inspeccionar tubulações das colunas de água.

4.1.1.5. Esgotos sanitários:

- Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Inspeccionar corrosão;
- Inspeccionar vazamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;
- Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões.

4.1.1.6. Ralos e aparelhos sanitários:

- Inspeccionar o funcionamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

4.1.1.7. Caixas coletoras, caixas de gordura e caixas de decantação:

- Inspeccionar no geral;
- Retirar os materiais sólidos;
- Retirar óleos e gorduras.

4.1.2. Rede de água pluvial:

4.1.2.1. Poços de recalque:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Inspecionar e reparar as tampas herméticas, registro de gaveta e válvula de retenção;
- Inspecionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle periódico das trincas nas paredes para verificação de vazamentos;
- Inspecionar as chaves de acionamento das bombas.

4.1.2.2. Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios):

- Inspecionar corrosão (fixadores e calhas);
- Inspecionar vazamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;
- Inspecionar as uniões dos tubos e conexões.

4.1.3. Estrutura civil:

4.1.3.1. Instalações civis:

Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

- Inspecionar o estado de conservação das fachadas, observando rachaduras, fissuras, infiltrações, corrigindo os elementos danificados;
- Inspecionar o estado de conservação das coberturas dos prédios, observando rachaduras, fissuras, infiltrações nas lajes, telhados, forros, vigas de sustentação, entre outros, corrigindo os elementos danificados;
- Inspecionar o estado de conservação dos muros e paletas, observando as condições, corrigindo e substituindo os elementos danificados;
- Inspecionar o estado de conservação das caixas de embutir dos prédios, corrigindo os elementos danificados;
- Inspecionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;
- Inspecionar portas e janelas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;
- Inspecionar o estado de fixação dos brises das fachadas, com reparo dos elementos danificados;
- Inspecionar o estado de conservação dos toldos existentes, corrigindo os elementos danificados, substituindo, se for o caso;
- Inspecionar o estado de conservação das jardineiras, jardins e canteiros, com poda, roçadas manual e mecanizada, substituição e realocação das mudas;
- Lavar as brises externas, aplicação de tratamento anticorrosivo e pintura;
- Executar serviços de desmontagem, realocação e montagem de paredes e portas divisórias, perfis, guias (inferiores e intermediárias), requadros, fechaduras, miolos, painéis ou vidros, se for o caso, e obedecer a padronagem existente, com aprovação da CONTRATANTE, verificando na execução dos serviços as demais necessidades oriundas dos mesmos (troca ou complementação do revestimento de pisos, regularização, entre outros), reinstalação e realocação de equipamentos diversos, telefonia, iluminação, comunicação e instalações especiais de computadores, estabilizadores, nobreaks, entre outros, se for o caso.
- Substituir os espelhamentos das caixas de embutir, quando necessário;
- Executar consertos em paredes, trincas, cantos quebrados, entre outros, bem como reparos em revestimentos de paredes (pinturas, revestimentos em granitos, mármore, azulejos, rebocos, granelhas, entre outros);
- Efetuar montagem/desmontagem, realocação e substituição de pias, bancadas de cozinha e



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

similares.

Observações:

a) Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação;

Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto;

b) Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, esta deverá ser substituída também. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas hidráulicas deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis;

c) Manutenção de Coberturas, esquadrias;

d) Deverão ser realizados todos os procedimentos, as intervenções, as rotinas e as tarefas de manutenção preventiva e corretiva recomendadas pela boa técnica, conforme as leis, as normas e as instruções aplicáveis a cada caso, inclusive recomendações do fabricante dos equipamentos.

4.1.3.2. Coberturas:

- Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos de coberturas;
- Efetuar os trabalhos técnicos necessários às recuperações de coberturas devendo os serviços obedecerem ao padrão técnico existente e recomendado;
- Observar que todos os materiais deverão ser similares aos já existentes para a correta adaptação à estrutura e obedecendo as normas técnicas de segurança e serem perfeitamente montados e aplicados a fim de evitar-se qualquer problema de ajuste, transpasse ou homogeneidade;
- Verificar e combater, caso exista, focos de cupins;
- Observar que quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante;
- Compreende-se na cobertura, todos os serviços inerentes ao telhamento, estrutura de madeira e sistema de captação de águas pluviais por meio de calhas e tubos de queda.

4.1.3.3. Revestimento e pintura:

- Executar emassamentos e pinturas em geral;
- Executar pintura de tubulações, esquadrias metálicas e de madeira;
- Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante;
- Observar todos os serviços de pedreiro, incluso assentamento de azulejos, seguirão as técnicas especificadas pelo setor competente da Contratante; e
- A manutenção em revestimento e pintura obedecerão sempre às orientações técnicas preliminares, devendo ocorrer mediante o emprego de idênticos materiais e cores, exceto quando existir determinação em contrário;

4.1.3.4. Serviços de alvenaria:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Executar tarefas de alvenaria, referentes à restauração de revestimento das paredes, retiradas de trincas e fissuras;
- Reparar e efetuar serviços de acabamento gerais nas edificações e telhados;
- Preparar massa para alvenaria em geral;
- Preparar superfícies de paredes;
- Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

4.1.3.5. Esquadrias e Divisórias (material celular, madeira e gesso):

- Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em esquadrias e divisórias;
- Verificar e combater, caso exista, focos de cupins;
- Observar no caso de esquadrias e divisórias, remanejamentos, substituições, alterações e/ou complementações somente poderão ocorrer mediante o emprego de materiais de idêntica qualidade, acabamento e tenacidade, assim como os demais complementos (montantes, rodapés, alumínio, vidros, entre outros) deverão ser da linha existente. Ainda, na manutenção das esquadrias implicará sempre que necessário a execução da pintura de revestimento; e
- Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber autorização do setor competente da Contratante.

4.1.4. Serralheria:

A Contratada executará tarefas de serralheria, conforme a seguir:

- Inspeccionar as instalações;
- Reparar armações, grades, portões e esquadrias metálicas, inclusive serviços de solda.

5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insumos necessários a perfeita execução dos serviços, sendo integralmente responsável pelo seu uso, manutenção e conservação.

5.2. EQUIPE DE TRABALHO:

5.2.1. O encarregado de manutenção deverá ser supervisionado por Responsável Técnico, ao qual compete:

5.2.2. Gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover a qualidade na execução do objeto deste contrato;

5.2.3. Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas.

6. GARANTIA

6.1. A CONTRATADA garantirá ao município de Vista Alegre do Alto – SP, em caso de execução imperfeita ou incompleta dos serviços, a nova realização dos mesmos imediatamente após a constatação da falha, sem qualquer custo adicional à Contratante.

7. FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE CONTRATO

7.1. A liberação do pagamento deverá ser realizada por medição aprovada previamente,



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

acompanhada pela nota fiscal, que será paga na semana subsequente a medição realizada.

7.2. **O preço ofertado ficará vinculado à data de janeiro de cada exercício, tendo em vista que a data de parâmetro do presente contrato é a Listagem de Preços do HEdE janeiro/2022, CDHU VERSÃO 187/2022 E PLANILHA DER- TPU2022.** Portanto, caso haja prorrogação do contrato, o maior desconto ofertado permanecerá fixo em relação à Listagem de Preços das tabelas de referência janeiro de cada ano.

7.3. O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, a contar da data indicada na Ordem de Serviços, podendo a vigência contratual, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, indicando na ocasião o período máximo 31/12/2024, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração:

7.3.1. A Contratada deverá se mobilizar com a antecedência que julgar necessária para organizar suas atividades, infraestrutura e recursos para iniciar a prestação dos serviços a partir da emissão da Ordem de Serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos, observadas a forma e condições especificadas no fornecimento.

8.2. Indicar os locais para a devida prestação dos serviços objeto da contratação.

8.3. Indicar o responsável em cada uma das secretarias para ficar encarregado por organizar os pedidos referentes aos próprios municipais pertinentes da mesma e assinar o documento de recebimento do serviço, descrito nas obrigações da CONTRATADA a ser entregue nas medições após a finalização de cada ordem de serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Entregar a cada medição do período as fichas individuais (modelo e ser fornecido e orientado pela CONTRATANTE) referentes aos serviços executados, contendo discriminados a identificação da ordem de pedido, local onde o serviço foi realizado, data de realização do serviço (ou intervalo em que o serviço foi realizado), número de série de identificação do controle do documento (canhoto), descrição do serviço/material realizado e/ou utilizado atrelado aos respectivos quantitativos. O documento descrito acima deve ser entregue junto com o pleito de medição mensal da empresa, assinado pelo representante responsável da secretaria de origem do próprio público onde o serviço foi realizado (pedido solicitado).

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consiste na verificação da conformidade da execução dos serviços realizados, para que se tenha total controle dos serviços realizados, através de servidor do Departamento de Manutenção e Conservação Municipal.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

1.1 Os preços unitários para execução do objeto deste Termo de Referência foram obtidos mediante consulta do boletim referencial dos custos – FDE, CDHU e DER, conformes versões já descritas, referência ano 2023.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.2 BDI Aplicado: O BDI aplicado na planilha será de 23% (vinte e três por cento).

1.3 A proponente deverá apresentar proposta conforme quantitativos em tabelas da referência;

1.4 Tais preços constituirão, qualquer título, a única completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, BDI e quaisquer outras despesas.

12. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.5 As propostas deverão seguir critérios do maior desconto percentual dos lotes (próprios públicos), atendendo a especificação determinada pela Secretaria de Obras e Serviços, (boletim referencial dos custos – FDE, CDHU e DER, conformes versões já descritas referências ano 2023).

1.1 A Contratação está previsto em R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais).

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Prova de inscrição ou registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao conselho competente;

13.2 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, e compatível em características e quantidades com objeto presente na licitação, especialmente a **comprovação de execução de:**

13.a) 2.000,00 m² pintura em tinta latéx acrílica/PVA;

13.b) 500,00 m² pintura em esmalte sintético;

13.c) 250,00 m² execução de piso de concreto;

13.d) 150,00 m² de execução, reforma, manutenção de estrutura de madeira e cobertura em telhas cerâmicas ou CRFS.

13.2.1 Quantidades equivalentes a 50% (cinquenta por cento) ao termo de referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, atendendo aos limites previstos na Súmula nº. 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP.

14. RESULTADO ESPERADO

14.1 A administração busca por meio deste termo de referência efetivar a contratação de serviços de qualidade em tempo hábil, dispondo de recursos próprios respeitando os princípios da legalidade, economicidade de forma eficiente e eficaz.

15. OS PRÓPRIOS PÚBLICOS E FICHA ORÇAMENTÁRIA:

1- **Centro Odontológico:** Valor **R\$ 15.000,00** – ficha nº.285 – PRÓPIO

2- **Terminal Rodoviário:** Valor **R\$ 20.000,00** – ficha nº.412 – PRÓPIO

3- **Clube Municipal:** Valor **R\$ 20.000,00** – ficha nº.214 – PRÓPIO

4- **Cemitério/Velório e Capela Municipal:** Valor **R\$ 40.000,00** – ficha nº.376 - PRÓPIO

5- **Paço Municipal:** Valor **R\$ 35.000,00** – ficha nº.59 - PRÓPIO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- 6- **Cras Municipal:** Valor **R\$ 25.000,00** – ficha nº.327 - PRÓPRIO
- 7- **Escola Jardim Itália – Sidney Dorigan:** Valor R\$ 25.000,00 – ficha nº.151 PRÓPRIO, ficha nº. 155 = R\$ 20.000,00 FUNDEB, **Total de R\$ 45.000,00;**
- 8- **Escola Irineu Julião Fundamental EMEIF:** Valor R\$ 30.000,00 – ficha nº.142 – PRÓPRIO, ficha nº. 143 = R\$ 20.000,00 FUNDEB, **Total de R\$ 50.000,00**
- 9- **Creche Aurélio Betini:** Valor R\$ 40.000,00 – ficha nº.180 – PRÓPRIO, ficha nº. 181 = R\$ 20.000,00 – FUNDEB, **Total de R\$ 60.000,00**
- 10- **Unidade Básica de Saúde I – Pronto Atendimento:** Valor **R\$ 40.000,00** – ficha nº.249 – PRÓPRIO;
- 11- **Unidade Básica de Saúde II – Antônio Fiorani:** Valor **R\$ 20.000,00** – ficha nº.263 – PRÓPRIO;
- 12- **Biblioteca Municipal:** Valor **R\$ 25.000,00** – ficha nº.229 – PRÓPRIO;
- 13- **Almoxarifado Municipal:** Valor **R\$ 20.000,00** – ficha nº.76 – PRÓPRIO;
- 14- **Praças e Parques:** Valor **R\$ 80.000,00** – ficha nº.383 – PRÓPRIO;
- 15- **Guarda municipal:** Valor **R\$ 20.000,00** – ficha nº.21 – PRÓPRIO;
- 16- **Ganha Tempo:** Valor **R\$ 20.000,00** – ficha nº.44 – PRÓPRIO;
- 17- **Estádio Municipal:** Valor **R\$ 65.000,00** – ficha nº.202 – PRÓPRIO;
- 18- **Centro de Lazer Municipal:** Valor **R\$ 80.000,00** – ficha nº.232 – PRÓPRIO;
- 19- **Corte e Costura:** Valor **R\$ 25.000,00** – ficha nº.333 – PRÓPRIO;
- 20- **Aterro Sanitário:** Valor **R\$ 20.000,00** – ficha nº.353 – PRÓPRIO;
- 21- **Água (operação no setor de água):** Valor **R\$ 40.000,00** – ficha nº.366 – PRÓPRIO;
- 22- **Esgoto (operação no setor de esgoto):** Valor **R\$ 40.000,00** – ficha nº.387 – PRÓPRIO;
- 23- **Conservação de Vias Públicas:** Valor **R\$100.000,00** – ficha nº.391 – PRÓPRIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DE TODOS OS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO: R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais).

Sem mais, apresento protesto e elevada estima e distinta consideração, solicito ao setor competente que providencie a contratação dos serviços.

Vista Alegre do Alto, 03 de maio de 2023.

Joedson Queiroz Santos
Secretário de Obras e Serviços



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

PROCESSO Nº 2.227/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

C.N.P.J.

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto Licitado		
Item	Descrição	Desconto sobre a tabela FDE/CDHU e DER
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.	VALOR EM PERCENTUAL _____% (valor por extenso)

I – A execução dos serviços previstos, será de até 12 (doze) meses, conforme descritivos do termo de referência e dos serviços constante no edital da Concorrência 001/2023, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços

II – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

III – Declaramos, sob as penas da lei, de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência constante no edital da Concorrência 001/2023.

IV – Declaramos que os percentuais que constam na proposta (Desconto) são irreeajustáveis, e nele estão incluídos: a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

V – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do edital da Concorrência nº 001/2023 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

VALOR EM PERCENTUAL ____% (valor por extenso).

(CIDADE), ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(nome)

(qualificação)

CPF

RG

TELEFONE

E-MAIL

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

Cargo:

CPF:

RG:

NOTA: O proponente deverá rubricar a todas as folhas da proposta e assinar na última folha.

OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Pelo presente instrumento público, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa, CNPJ-, estabelecida à Nº, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo senhor, portador do CPF nº., RG-, endereço, e-mail, residente a, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, ficando o Termo de Referência fazendo parte integrante em separado do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O valor global estimado do contrato é de R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais), com percentual fixo de desconto de XX% (xxx por cento), em relação à listagem de preços do **FDE/CDHU e DER**.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.1.1. Nos preços propostos estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra suficiente para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto da licitação, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;

2.1.2 – Este contrato refere-se ao objeto do Processo de Licitação 2227/2023 Concorrência 001/2023, que fica vinculado ao edital e todos seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos transportados, além de vestir-se adequadamente para a execução dos serviços.

3.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº ____ de ____ que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

3.4 O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Vista Alegre do Alto, podendo a vigência contratual, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II**, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.5 Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor do Município de Vista Alegre do Alto, na forma prevista no item antecedente e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se a averiguação da efetiva vantajosidade econômica na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade;

3.6 Somente na hipótese de se concluir pela vantagem econômica ao Município de Vista Alegre do Alto, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade dos períodos sucessivos passíveis de prorrogação, sendo o reajustamento sobre a listagem de preços das planilhas

3.7 Todos os materiais a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo do Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

3.8 A CONTRATADA deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório a obra.

3.9 O recebimento definitivo dos serviços não exonerará a CONTRATADA, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes da execução das obras ou com elas relacionados, inclusive pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme preceitua o artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

3.10 A contratada deverá iniciar o serviço apenas a partir da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado de acordo com as prestações dos serviços, após a apresentação da medição com o documento de execução/recebimento do setor responsável, na quarta-feira da semana subsequente a emissão do documento fiscal.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.2 – Durante o prazo de vigencial de 12 (doze) meses de contrato celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto, após o período citado o contrato pode ser reequilibrado de acordo com os índices oficiais do governo previstos na Planilha Orçamentária que entrega esse contrato.

4.3 – Para a realização do pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria Municipal a solicitação de medição, para que o Município possa tomar as devidas providências.

4.4 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

4.5- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

4.6- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referentes ao INSS e IRRE, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Sertãozinho, podendo a vigência contratual, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II**, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.2 – A contratada deverá iniciar os serviços conforme requisições da Secretaria de Obras e Serviços, nos moldes do termo de referência vinculado ao edital convocatório, após a emissão da ordem de serviço.

5.3 – O presente contrato passa a vigorar a partir da data de _____ de 2023 findando-se em xxx de xxxxx de 2024.

5.4 – Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 – A execução, se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço, ficando a Contratada restrita de executar os serviços antes de receber a ordem de serviços pelo setor de engenharia.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciando em _____ e findando-se em _____, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 57 na Lei 8.666/93, desde as justificativas sejam aceitos pela administração pública municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

01.05.02.10.301.0010.2068.3.3.90.39.000.01.00.300.001 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL

01.04.04.27.813.0008.2035.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL

01.07.07.26.782.0012.2062.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL

01.07.03.04.122.0012.2056.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL

01.02.03.04.122.0003.2012.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL

01.06.01.08.244.0011.2050.3.3.90.39.00.0.01.00.500.001 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL

01.04.02.12.361.0006.2025.3.3.90.39.00.0.01.00.220.001 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL

01.04.02.12.361.0006.2025.4.4.90.52.00.0.02.00.262.000 – RECURSO DO TESOIRO ESTADUAL

01.04.02.12.361.0006.2023.3.3.90.39.00.0.01.00.220.001 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

01.04.02.12.361.0006.2023.3.3.90.39.00.0.02.00.262.000 – RECURSO DO TESOIRO ESTADUAL
01.04.02.12.365.0006.2026.3.3.90.39.00.0.01.00.213.001 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.04.02.12.365.0006.2026.3.3.90.39.00.0.02.00.262.000 – RECURSO DO TESOIRO ESTADUAL
01.05.02.10.301.0010.2043.3.3.90.39.00.0.01.00.300.001 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.05.02.10.301.0010.2044.3.3.90.39.00.0.01.00.300.001 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.04.05.13.392.0009.2039.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.02.05.04.122.0003.2015.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.07.04.15.452.0012.2057.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.01.03.06.181.0002.2004.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.02.01.04.122.0003.2094.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.04.04.27.812.0008.2034.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.04.05.13.392.0009.2040.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.06.01.08.244.0011.2051.3.3.90.39.00.0.01.00.500.001 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.07.02.15.452.0013.2065.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.07.02.17.512.0013.2063.3.3.90.39.00.0.01.00.100.096 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.07.05.15.452.0012.2058.3.1.90.16.00.0.01.00.110.000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL
01.07.05.15.452.0012.2058.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 – RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1 – DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com os locais pronto adequadamente para a execução do serviço do objeto licitado a partir da emissão da ordem de serviço.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.2 – DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) Obriga-se a iniciar a prestação de serviço nos prazos estabelecidos no termo de referência conforme itens 3.1 a 3.11.
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.
- c) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.
- d) Responsabilizar pela remoção das estruturas após a finalização do serviço.
- e) Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante.
- f) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e execução dos serviços.
- g) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais,



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1 – Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2 – A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 – Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 – Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 – Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.2 – Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item 10.1.1, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa a multa equivalente a 0,5% do valor do contrato, pelo atraso sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

11.2 – Para a execução parcial ou inexecução do objeto contrato, a contratada está sujeita, advertência, multa equivalente a 30% do valor total do contrato e ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme as previsões legais do Artigo 86, 87 e 88 da Lei reguladora deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

12.1 – As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, desde que fundamentas e com a autorização da autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1 – A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento referentes a cada serviço prestado.

13.2- A cada etapa concluída a contratada deverá comunicar formalmente a finalização para que o setor de Engenharia possa oficializar a conclusão de cada etapa, através dos termos parciais de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

14.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO DO EDITAL

15.1 – Fica vinculado a este contrato o edital de chamamento 033 de 03 de maio de 2023 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de Pirangi, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, _____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV (A) – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Vista Alegre do Alto – SP, _____ de 2023.

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

PROCESSO Nº 2.227/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Atestamos, para fins de participação na Concorrência n.º 01/2023, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr _____, RG nº _____, CPF nº _____, vistoriou o local onde será executada a CONCORRÊNCIA Nº 01/2023, PROCESSO Nº 2227/2023, para contratação de empresa para serviços de reparos, manutenção e pequenas reformas em próprios municipais, com fornecimento de material e mão de obra., para fins da elaboração da proposta de preços, conforme ciência do representante.

Assinatura do servidor responsável

Ciência da Empresa

Em/...../.....

.....
Assinatura do Responsável, RG e CPF



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- (B)

Declaração de Conhecimento do Local

CIDADE, ESTADO- DATA

Declaramos, para fins de participação do Processo de Licitação nº ____/2022, Concorrência nº 01/2023, para contratação de empresa para serviços de reparos, manutenção e pequenas reformas em próprios municipais, com fornecimento de material e mão de obra, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr (a). _____, Cargo _____ (responsável técnico), portador do RG. nº _____ e do CPF/MF nº _____, CREA _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, que não realizou visita técnica porém possui total conhecimento das instalações e condições dos locais em que serão realizados os serviços, ficando vetada de questionamentos e empecilhos referente ao estado e condições das áreas.

Declaramos ainda que, a execução dos serviços será efetuada conforme as exigências da CONTRATANTE, do local, Edital, Anexos e Contrato Administrativo.

RESPONSÁVEL TÉCNICO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

PROCESSO Nº 2.227/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Vista Alegre do Alto, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI – TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

PROCESSO Nº 2227/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Localidade)

(Assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/ SP

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

PROCESSO Nº 2.227/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal _____, inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, para fins de atendimento ao disposto ao Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, não há nenhum fato impeditivo e estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

PROCESSO Nº 2227/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REPAROS,
MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

_____(nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal com – nome e cargo)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/ SP

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

PROCESSO Nº 2227/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REPAROS,
MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, para fins de atendimento pleno de habilitação e execução contratual, DECLARAMOS que, estamos cientes de todas as cláusulas desse edital, anexos e termo contratual, no qual estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO X – (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 01/2023 (DOCUMENTO OPCIONAL)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

PROCESSO Nº 2.227/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente à Concorrência 01/2023, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2023.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO X – (B) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA 01/2023.

(DOCUMENTO OPCIONAL)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

PROCESSO Nº 2227/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REPAROS,
MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **proposta de preços** referente à Concorrência nº 01/2023, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XI – TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

PROCESSO Nº 2.227/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital nº 015/2023

Cidade

Data



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, ____ de janeiro de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO XIII – ANEXOS DO O CONTRATO

Anexo- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: _____

ADVOGADO Marcel Gustavo Bahdur Viera

Nº OAB: 184.768

E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Vista Alegre do Alto/SP, ____ de ____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Luís Antônio Fiorani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	033.317.958-79
Período de gestão:	2017/2020 e 2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGROALTO.SP.GOV.BR